



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

15 de julho de 2026 - Edição nº 917

SUMÁRIO

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026;
- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025;
- 7ª ATA DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO– LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

15.1.5. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

15.1.6. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. Caso entenda necessário a administração municipal poderá solicitar a apresentação de notas fiscais ou contratos referentes ao atestado apresentado.

16.3. Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;

16.4. Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial),

16.5. Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;

16.6. Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes de Medicamentos;

16.7. Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes que contenham tais linhas de produtos;

16.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;

16.9. Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 10 de julho de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE I						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Biperideno 5mg/ml	200	Ampola			
2	Clorpromazina 5mg/ml	150	Ampola			
3	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	200	Ampola			
4	Cloreto de suxametônio 100MG	200	Ampola			
5	cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colirio anestésico)	20	Frasco			
6	Diazepam 10mg/mL	800	Ampola			
7	Petidina 50mg/ml	50	Ampola			
8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	100	Ampola			
9	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	100	Ampola			
10	Fenobarbital 100mg/ml	200	Ampola			
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	500	Ampola			
12	Haloperidol 5 mg/ml	400	Ampola			
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	200	Ampola			
14	Morfina 10mg/ml	800	Ampola			
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	200	Ampola			
16	Propofol 10mg/ml 10ml	200	Ampola			
17	Prometazina 25mg/ml	2000	Ampola			
18	Tramadol 100mg/ml	2000	Ampola			
VALOR TOTAL LOTE I						

LOTE II						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Água destilada 10 ml	24000	Ampola			
2	Água destilada 500 ml	2000	Frasco			
3	Água destilada 5 litros	500	frasco			
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	800	Ampola			
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	10000	Ampola			
6	Adrenalina 1g/ml	800	Ampola			
7	Amiodarona 50mg/ml	250	Ampola			
8	Aminofilina 24mg/ml	500	Ampola			
9	Ampicilina 1g	800	Ampola			
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	500	Ampola			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	800	Ampola			
12	Adenosina 3mg/ml	200	Ampola			
13	Amicacina 50mg/ 2ml	200	Ampola			
14	Amicacina 250mg/ 2ml	150	Ampola			
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	100	Ampola			
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	500	Ampola			
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	2000	Ampola			
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	10000	Ampola			
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	1000	Ampola			
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	8000	Ampola			
21	Cetoprofeno 100mg EV	1000	Ampola			
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	500	Ampola			
23	Cefalotina 1g	2000	Ampola			
24	Cefazolina 1g	500	Ampola			
25	Ceftriaxona 1 g IV	5000	Ampola			
26	Clindamicina 600mg	1000	Ampola			
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	20000	Ampola			
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	400	Ampola			
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	400	Ampola			
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	300	Ampola			
31	Cloridrato de Dextroetamina 50mg/ml 10 MI	50	Ampola			
32	Cimetidina 300mg	4000	Ampola			
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	100	Ampola			
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	500	Ampola			
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	400	Ampola			
36	Dexametasona 4 mg/ml	10000	Ampola			
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	5000	Ampola			
38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	500	Ampola			
39	Despaciлина + procaina 300.000UI+100.000UI	500	Ampola			
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	6000	Ampola			
41	Dobutamina 250 mg	200	Ampola			
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	200	Ampola			
43	Dipirona 1G 2 ml	18000	Ampola			
44	Tenoxicam 20mg	500	Ampola			
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	500	Ampola			
46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	2000	Ampola			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	1000	Ampola			
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	1000	Ampola			
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	300	Ampola			
50	Fitomenadiona 10mg/ml	500	Ampola			
51	Furosemida 20 mg/2ml	2000	Ampola			
52	Gentamicina 20 mg/2ml	200	Ampola			
53	Gentamicina 40 mg/2ml	800	Ampola			
54	Glicose 50%/10ml	3000	Ampola			
55	Glicose 25%/10ml	2000	Ampola			
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	600	Ampola			
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	2000	Ampola			
58	Hidrocortisona 500mg	2000	Ampola			
59	Hidrocortisona 100mg	2000	Ampola			
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	300	Ampola			
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	1000	Ampola			
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	2000	Ampola			
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	3000	Ampola			
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	50	Ampola			
65	Metoprolol 1mg/mL IV	50	Ampola			
66	Meropenem 500mg	500	Ampola			
67	Meropenem 1g	500	Ampola			
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	50	Ampola			
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	50	Ampola			
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	2000	Ampola			
71	Ondansetrona 2mg/ml	8000	Ampola			
72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	500	Ampola			
73	Oxacilina 500 mg	5000	Ampola			
74	Ocitocina 5UI/ ml	300	Ampola			
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	500	Ampola			
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	15000	Ampola			
77	Ranitidina 50mg/2ml	5000	Ampola			
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	400	Ampola			
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	50	Ampola			
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	50	Ampola			
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	100	Frasco			
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	500	Frasco			
3	Álcool Iodado 0,1% Litro	200	Frasco			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



4	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	500	Litro			
5	Álcool gel 70% litro	100	Litro			
6	Éter 35% Litro	100	Frasco			
7	Manitol 20% 250 ml	500	Frasco			
8	hipoclorito de sódio 1% litro	500	Litro			
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Ácido Acético glacial 5%	8	Litro			
2	Água oxigenada 10 volumes L	200	Litro			
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	300	Frasco			
4	Carvão Ativado 500 mg pó	10	Pote			
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	300	Bisnaga			
6	Formaldeído 40% litro	80	Litro			
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	150	frasco			
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	500	Bisnaga			
9	Pasta d'agua 120g	30	Pote			
10	PVPI Tópico Litro	200	Und.			
11	PVPI Degermante Litro	200	Und.			
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	1000	Bisnaga			
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 400 g	90	Pote			
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	20	Unidade/Bisnaga			
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	20	Unidade/Tubo			
16	Sabonete enzimático 1 litro	100	Frasco			
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	50	5 Litros			
18	Vaselina liquida 100% Litro	50	Frasco			
19	Clorexidina 2% Litro	200	Unid			
20	Vaselina solida Pote 500gr	50	Und.			
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Algodão 500g pacote	200	Pacote			
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	100	Frasco			
3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	100	Frasco			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	1000	Pacote			
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	1500	Pacote			
6	Abaixador de lingua pct c/100	200	Pacote			
7	balde inox 10 litros	10	Unidade			
8	campo frestado estéril 40cmx40cm descartável	500	unidade			
9	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	500	Unidade			
10	Curativo estéril CX c/500	100	Caixa			
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	2000	Unidade			
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	2000	Pacote			
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	100	Unidade			
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	50	Unidade			
15	Cabo para bisturi N° 03	20	Unidade			
16	Cabo para bisturi N° 04	20	Unidade			
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	30	Caixa			
18	Espéculo P	1500	Unidade			
19	Espéculo M	1500	Unidade			
20	Espéculo G	1000	Unidade			
21	Espátula de ayres pct c/100	100	Pacote			
22	Escova Cervical PCT C/ 100	100	Pacote			
23	escova para assepsia descartável	200	Unidade			
24	Fita hospitalar p/ autoclave	300	Unidade			
25	Fita hospitalar Crepe	100	Unidade			
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	700	Unidade			
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	50	Caixa			
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	60	Caixa			
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	60	Caixa			
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	20	Caixa			
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	20	Unidade			
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	100	Caixa			
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	600	Caixa			
34	Papagaio de inox	10	Unidade			
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	30	Unidade			
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	30	Unidade			
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	200	Rolo			
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	20	Rolo			
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	80	Rolo			
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	100	Rolo			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	10	Caixa			
VALOR TOTAL LOTE V						

LOTE VI						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	200	Pacote			
2	Atadura gessada 12 cm	200	Unidade			
3	Atadura gessada 15 cm	200	Unidade			
4	Atadura gessada 20 cm	200	Unidade			
5	Aspirador Nasal em Pêra	5	Unidade			
6	Ambu neo natal	5	Unidade			
7	Ambu infantil	5	Unidade			
8	Ambu adulto	5	Unidade			
9	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	6	Unidade			
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	400	Unidade			
11	Bolsa reservatória para ambu	10	Unidade			
12	Clamp umbilical	150	Unidade			
13	Catgut simples nº 1.0	20	Caixa			
14	Catgut simples nº 2.0	20	Caixa			
15	Catgut simples nº 3.0	20	Caixa			
16	Catgute simples nº 4.0	20	Caixa			
17	Catgut simples nº 5.0	20	Caixa			
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	15	Caixa			
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	15	Caixa			
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	15	Caixa			
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	15	Caixa			
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	15	Caixa			
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	100	Unidade			
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	1500	Unidade			
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	300	Unidade			
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	20	Pacote			
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	10	Pacote			
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	10	Pacote			
29	Coletor de Urina Adulto	3000	Unidade			
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	500	Unidade			
31	espaçador para medicação tam. adulto	15	Unidade			
32	espaçador para medicação tam. infantil	15	Unidade			
33	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	100	Pacote			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	6	Unidade			
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	50	Unidade			
36	Fio guia p/ intubação	10	Unidade			
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	10	Caixa			
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	10	Caixa			
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	20	Caixa			
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	100	Caixa			
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	20	Caixa			
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	20	Caixa			
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 – cx c/ 24	10	Caixa			
44	Filtro bacteriano HMEBe care	100	Unidade			
45	Histerômetro Descartável	10	Unidade			
46	Kit Umidificador P/02	50	Unidade			
47	Micropore 10cm x 4,5m	800	Unidade			
48	Máscara de Venturi N° 50	10	Unidade			
49	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	10	Unidade			
50	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	10	Unidade			
51	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	30	Unidade			
52	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	30	Unidade			
53	Máscara Laríngea N° 1	10	Unidade			
54	Máscara Laríngea N° 1,5	10	Unidade			
55	Máscara Laríngea N° 2,0	10	Unidade			
56	Máscara Laríngea N° 2,5	10	Unidade			
57	Máscara Laríngea N° 3,0	10	Unidade			
58	Máscara Laríngea N° 4,0	10	Unidade			
59	Máscara Laríngea N° 5,0	10	Unidade			
60	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	100	Unidade			
61	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	100	Unidade			
62	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	100	Unidade			
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	100	Unidade			
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	100	Unidade			
65	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	100	Unidade			
66	Sonda de aspiração traqueal n° 4	100	Unidade			
67	Sonda de aspiração traqueal n° 6	100	Unidade			
68	Sonda de aspiração traqueal n° 8	500	Unidade			
69	Sonda de aspiração traqueal n° 10	500	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



70	sonda de aspiração traqueal nº 12	500	Unidade			
71	sonda de aspiração traqueal nº 14	500	unidade			
72	Sonda foley nº 12 – Cx c/10	30	Caixa			
73	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	30	Caixa			
74	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	50	Caixa			
75	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	50	Caixa			
76	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	30	Caixa			
77	Sonda foley nº 22 – Cx c/10	30	Caixa			
78	Sonda uretal de alívio Nº 4	100	Unidade			
79	Sonda uretal de alívio Nº 6	1000	Unidade			
80	Sonda uretal de alívio Nº 8	1000	Unidade			
81	Sonda uretal de alívio Nº 10	5000	Unidade			
82	Sonda uretal de alívio Nº 12	5000	Unidade			
83	Sonda uretal de alívio Nº 14	500	Unidade			
84	Sonda uretal de alívio Nº 16	100	Unidade			
85	Sonda uretal de alívio Nº 18	100	Unidade			
86	Sonda uretal de alívio Nº 20	100	Unidade			
87	Sonda Nasogástrica 06 curta	50	Unidade			
88	Sonda Nasogástrica 08 curta	50	Unidade			
89	Sonda Nasogástrica 10 curta	50	Unidade			
90	Sonda Nasogástrica 12 curta	50	Unidade			
91	Sonda Nasogástrica 14 curta	50	Unidade			
92	Sonda Nasogástrica 16 curta	50	Unidade			
93	Sonda Nasogástrica 18 curta	50	Unidade			
94	Sonda Nasogástrica 10 longa	50	Unidade			
95	Sonda Nasogástrica 12 longa	50	Unidade			
96	Sonda Nasogástrica 14 longa	50	Unidade			
97	Sonda Nasogástrica 16 longa	50	Unidade			
98	Sonda Nasogástrica 18 longa	50	Unidade			
99	pás adesiva pra desfibrilador adulto	10	Unidade			
100	pás adesiva pra desfibrilador infantil	10	Unidade			
101	Pêra de silicone para ECG	25	Unidade			
102	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 203	100	Metro			
103	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 204	100	Metro			
104	Tubo Látex garrote	30	Metro			
105	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	30	Unidade			
106	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº3,5	30	Unidade			
107	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 4,0	30	Unidade			
108	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 4,5	30	Unidade			
109	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 5.0	30	Unidade			
110	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,0	50	Unidade			
111	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,5	50	Unidade			
112	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 7,0	50	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	50	Unidade			
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	50	Unidade			
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	30	Unidade			
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	30	Unidade			
117	Uripem N° 04	30	Unidade			
118	Uripem N° 05	30	Unidade			
119	Uripem N° 06	30	Unidade			
120	Uro-control N° 06 pct c/4	10	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VI						

LOTE VII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	120	Unidade			
2	Aparelho de pressão Obeso,Tam de 35ª 51	10	Unidade			
3	Abridor de gesso	1	Unidade			
4	Amassador de comprimido	5	Unidade			
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	200	Unidade			
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	100	Unidade			
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	5	Unidade			
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	5	Unidade			
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	5	Unidade			
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	5	Unidade			
11	bisturi eletrónico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	2	Unidade			
12	Cortador de comprimido	5	Unidade			
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	20	Unidade			
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	20	Unidade			
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	20	Unidade			
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	60	Unidade			
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	12	Unidade			
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	100000	Unidade			
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	3	Unidade			
20	Estetoscópio adulto	20	Unidade			
21	Estetoscópio pediátrico	10	Unidade			
22	Estojo inox liso 20X10X05 fava	5	Unidade			
23	Estojo inox liso 32X16X08 fava	5	Unidade			
24	Cânula de guedel nº de 3	10	Unidade			
25	Cânula de guedel nº de 4	10	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



26	Cânula de guedel nº de 5	10	Unidade			
27	Cânula de guedel nº de 6	10	Unidade			
28	GRAU C/ PISTILO nº 2	5	Unidade			
29	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	2	Unidade			
30	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	2	Unidade			
31	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	2	Unidade			
32	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	3	Unidade			
33	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	10	Unidade			
34	Pinça de allis	20	Unidade			
35	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	20	Unidade			
36	Pinça adson com serrilha 12 cm	20	Unidade			
37	Pinça clinica para algodão	20	Unidade			
38	Pinça de Assepsia 16 cm	20	Unidade			
39	Pinça de backhaus	20	Unidade			
40	Pinça Cheron 24 cm	20	Unidade			
41	Pinça collin 16 cm	20	Unidade			
42	Pinça duval	20	Unidade			
43	Pinça dandy 14 cm	20	Unidade			
44	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	30	Unidade			
45	Pinça anatomica de dissecação 16cm	30	Unidade			
46	Pinça dente de rato 16 cm	30	Unidade			
47	Pinça de guion	20	Unidade			
48	Pinça histologica	20	Unidade			
49	Pinça hemostática 16 cm	20	Unidade			
50	Pinça de kocher reta	20	Unidade			
51	Pinça KELLY reta 16 cm	30	Unidade			
52	Pinça museux curva com dente 24 cm	10	Unidade			
53	Pinça mosquito reta	30	Unidade			
54	Pinça mosquito curva	30	Unidade			
55	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	3	Unidade			
56	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	5	Unidade			
57	Pinça de pean	10	Unidade			
58	Pinça Pozzi 24 cm	15	Unidade			
59	Pinça winter curva N°2	15	Embalagem			
60	Pinça cheron descartável	200	Unidade			
61	Pinça Professor Medina nº 2	10	Unidade			
62	Pinça Professor Medina nº 3	10	Unidade			
63	Pinça Professor Medina nº 4	10	Unidade			
64	Pinça Professor Medina nº 5	10	Unidade			
65	Pinça nelson 18 cm	20	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



66	Porta agulha 16 cm	30	Unidade			
67	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	5	Unidade			
68	proveta em polipropileno graduada 1000ml	5	Unidade			
69	Tentacânula 16 cm	15	Unidade			
70	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	200	Unidade			
71	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	5000	Unidade			
72	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	30	Unidade			
73	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	5	Unidade			
74	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	10	Unidade			
75	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	50	Unidade			
76	Oxímetro g-tech de pulso de led portátil adulto	100	Unidade			
77	Termômetro laser digital infravermelho	100	Unidade			
78	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	50	Kit			
79	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	10	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VII						

LOTE VIII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Agulha estéril 32G 4mm	2000	Caixa			
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	50	Caixa			
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	50	Caixa			
4	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	50	Caixa			
5	Agulha a Vácuo 21 G mmgl	1000	Caixa			
6	Agulha 13 x 45	5000	Unidade			
7	Agulha 25 x 70	15000	Unidade			
8	Agulha 30 x 80	40000	Unidade			
9	Agulha 30 x 70	15000	Unidade			
10	Agulha 12 x 40	50000	Unidade			
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	5	Caixa			
12	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	5	Caixa			
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	5	Caixa			
14	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	100	Caixa			
15	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	100	Caixa			
16	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	50	Caixa			
17	Equipo Macro gotas	17000	Unidade			
18	Equipo Micro gotas	300	Unidade			
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	1000	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



20	Infusor (multivias)	8000	Unidade			
21	Scalp Nº 19 - Cx c/ 100	10	Caixa			
22	Scalp Nº 21 - Cx c/ 100	50	Caixa			
23	Scalp Nº 23 - Cx c/ 100	100	Caixa			
24	Scalp Nº 25 - Cx c/ 100	100	Caixa			
25	Scalp a vácuo Nº 23 - Cx c/ 100	50	caixa			
26	Scalp a vácuo Nº 25 - Cx c/ 100	50	Caixa			
27	Scalp Nº 27 - Cx c/ 100	10	Caixa			
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	30000	Unidade			
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	30000	Unidade			
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	1000	Unidade			
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	500	Unidade			
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	25000	Unidade			
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	10000	Unidade			
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	15000	Unidade			
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	1000	Unidade			
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	1000	Unidade			
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	2000	Unidade			
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	3000	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VIII						

LOTE IX						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	100	Unidade			
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	100	Unidade			
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	5000	Pacote			
4	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	300	Pacote			
5	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	300	Pacote			
6	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	500	Pacote			
7	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	500	Pacote			
8	Fralda infantil M	20	Pacote			
9	Fralda infantil G	20	Pacote			
10	Garrote de elastico com presilha	50	Unidade			
11	Máscara PFF 2 ou N95	2000	Unidade			
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	500	Unidade			
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	5000	Caixa			
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	4000	Unidade			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	4000	Unidade			
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	300	Pacote			
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	5	Pacote			
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	3000	Caixa			
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	2000	Caixa			
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	500	Caixa			
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	200	Caixa			
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	200	Caixa			
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	100	Par			
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	600	Par			
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	700	Par			
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	1000	Par			
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	1000	Par			
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	200	Par			
29	Óculos protetor	500	Unidade			
30	protetor auricular com cordão	100	Unidade			
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	200	Caixa			
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	1000	Unidade			
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	1000	Unidade			
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	5000	Unidade			
35	indicador teste químico para autoclave cx c/ 250 unid.	20	cx			
36	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	500	Caixa			
37	Touca c/ Elástico	15000	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE IX						

LOTE X						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	300	Ampola			
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	90000	Compr.			
3	Ácido Fólico 5mg	27000	Compr.			
4	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	1200	Frasco			
5	Albendazol comp. Mastigável 400mg	2000	Compr.			
6	Alendronato de sódio 70mg	1000	Compr.			
7	Anlodipino 5mg	80000	Compr.			
8	Ambroxol 30mg/ml	300	Frasco			
9	Aminofilina 100 mg	200	Compr.			
10	Amiodarona 200 mg	500	Compr.			
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	1000	Frasco			
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	10000	Compr.			
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	4500	Frasco			
14	Amoxicilina capsula 500mg	20000	Compr.			
15	Atensina 0,100mg	500	Compr.			
16	Baclofeno 10mg	1000	Compr.			
17	Betaistina 8 mg	500	Compr.			
18	Sulfato ferroso 40 mg	25000	Compr.			
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	2000	Compr.			
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	100	Frasco			
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	2000	Frasco			
22	Captopril 50 mg	1500	Compr.			
23	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	5000	Frasco			
24	Carvedilol 12,5 mg	1500	Compr.			
25	Carvedilol 25 mg	1500	Compr.			
26	Carvedilol 3,125 mg	1500	Compr.			
27	Carvedilol 6,25 mg	1500	Compr.			
28	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ml, pó p/	800	Frasco			
29	Cefalexina, monohidratada 500 mg	12000	Compr.			
30	Cetoconazol 200mg	1000	Compr.			
31	Cinarizina 75mg	500	Compr.			
32	Ciprofloxacino 500mg	5000	Compr.			
33	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	500	Compr.			
34	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	2000	Envel.			
35	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	1000	Frasco			
36	Nimodipino 30 Mg	500	Compr.			
37	Cloridrato de Propranolol 40mg	500	Compr.			
38	Dexametasona 1mg/g	1000	Bisnaga			
39	Dexametasona 4mg	14000	Compr.			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



40	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	2000	Frasco			
41	Digoxina 0,25mg	3000	Compr.			
42	Dinitrato de isossorbida 5 mg	50	Compr.			
43	Dipirona 500mg	300000	Compr.			
44	Dipirona 50mg/ml 10 ml	5000	Frasco			
45	Domperidona 1,mg/ml 100ml	100	Frasco			
46	Enalapril 20mg	250000	Compr.			
47	Enalapril 5 mg	5000	Compr.			
48	Enema de glicerina	500	Unidade			
49	Eritromicina 500mg	1000	Compr.			
50	Eritromicina susp. 25mg/ml	300	Frasco			
51	Espironolactona 25mg	16000	Compr.			
52	Fluconazol 150 mg	6000	Compr.			
53	Furosemida 40mg	15000	Compr.			
54	Glibenclamida 5 mg	24000	Compr.			
55	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	16000	Compr.			
56	Hidroclorotiazida 25mg	250000	Compr.			
57	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	2000	Frasco			
58	Ibuprofeno 600 mg	100000	Compr.			
59	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	4000	Frasco			
60	Isordil sublingual 5mg	200	Compr.			
61	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	200	Frasco			
62	Levotiroxina sódica 50 mcg Cx c/ 30	1000	Compr.			
63	Levotiroxina sódica 100Mcg Cx c/30	1000	Compr.			
64	Levotiroxina sódica 25Mcg cx c/30	1000	Compr.			
65	Loratadina 10mg	10000	Compr.			
66	Loratadina susp. 1mg	5000	Compr.			
67	Losartana potássica 50mg	300000	Compr.			
68	Metformina 500mg	2000	Compr.			
69	Metformina 850mg	200000	Compr.			
70	Metildopa 250mg	8000	Compr.			
71	Metoclopramida 10mg	800	Compr.			
72	Metronidazol 250 mg	10000	Compr.			
73	Metronidazol creme vaginal gel 10%	3000	Tubo			
74	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	500	Frasco			
75	Miconazol creme vaginal 2%	2000	Bisnaga			
76	Mononitrato de isossorbida 20 mg	500	Compr.			
77	Nifedipino 20mg	500	Compr.			
78	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	300	Frasco			
79	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	1000	Bisnaga			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



80	Nitrofurantoina 100 mg capsula	2000	Compr.			
81	Norfloxacino 400 mg comprimido	1000	Compr.			
82	Noretisterona + Valerato de Estradiol	1000	Ampola			
83	Omeprazol 20mg	180000	Compr.			
84	Paracetamol 200 mg/ml	3000	Frasco			
85	Paracetamol 500 mg	60000	Compr.			
86	Polivitaminico complexo B	5000	Compr.			
87	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	2000	Frasco			
88	Prednisona 20mg	20000	Compr.			
89	Prednisona 5mg	5000	Compr.			
90	Simeticona 75mg/ml	4000	Frasco			
91	Sinvastatina 20 mg	250000	Compr.			
92	Succinato de metoprolol 25 mg	2000	Compr.			
93	Succinato de metoprolol 50 mg	2500	Compr.			
94	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	3000	Compr.			
95	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	600	Frasco			
96	Ácido folico 0,2mg/ml	1200	frasco			
97	Captopril 25 mg	20000	Unidade			
98	Captopril 50mg	10000	Unidade			
99	Enalapril 10mg	36000	Compr.			
100	Atenolol 25mg	10000	Compr.			
101	Atenolol 50mg	36000	Compr.			
102	Azitromicina 500 mg	25000	Compr.			
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg comprimido	50000	Compr.			
104	Butilbrometo de escopolamina 6,6mg/ml + dipirona 333,4mg/ml	5000	Frasco			
105	Salbutamol, aerossol 100mcg/dose frasco	2000	Frasco			
VALOR TOTAL LOTE X						

LOTE XI						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	200	Frasco			
2	Ácido Valpróico 500mg	120000	Compr.			
3	Amitriptilina 25 mg	60000	Compr.			
4	Biperideno 2mg	30000	Compr.			
5	Bupropiona 150mg	8000	Compr.			
6	Carbamazepina 200mg	60000	Compr.			
7	Carbamazepina 20mg/ml	250	Frasco			
8	Carbonato de lítio 300mg	20000	Compr.			
9	Clobazan 20 mg	1000	Compr.			
10	Clomipramina 25mg	1000	Compr.			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	2500	Frasco			
12	Clorpromazina 100mg	25000	Compr.			
13	Diazepam de 10mg	10000	Compr.			
14	Diazepam de 5mg	10000	Compr.			
15	Escitalopram 10mg	6000	Compr.			
16	Fenitoina Sódica 100mg	30000	Compr.			
17	Fenobarbital 100mg	20000	Compr.			
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	200	Frasco			
19	Fluoxetina 20mg	60000	Compr.			
20	Haloperidol 5mg	20000	Compr.			
21	Haloperidol 1mg	2000	Compr.			
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	100	Frasco			
23	Morfina 30mg Comp.	3000	Compr.			
24	Nortriptilina 50mg	1000	Compr.			
25	Periciazina 10mg/ml	200	Frasco			
26	Prometazina 25mg	18000	Compr.			
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	250	Frasco			
28	Risperidona 1 mg	45000	Compr.			
29	Risperidona 3 mg	45000	Compr.			
30	Sertralina 50 mg	2000	Compr.			
31	Sulpirida 20 mg	2000	Compr.			
32	Tramadol 50 mg	2000	Compr.			
33	Ácido valproico 250 mg	25000	Unidade			
34	Sertralina 25mg	20000	Unidade			
35	Metilfenidato 10mg	20000	Compr.			
VALOR TOTAL LOTE XI						

LOTE XII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssivel	1000	Und.			
2	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	10	Und.			
3	Fluxometro completo para cilindro de oxigênio	20	Und.			
4	Sonar dopller	20	Und.			
VALOR TOTAL LOTE XII						

LOTE XIII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Solução glicofisiologico 500 ml	2000	Frasco			
2	Solução Glicose 5% 250 ml	1000	Frasco			
3	Solução Glicose 5% 500 ml	2000	Frasco			
4	Solução Ringer lactado 500ml	5000	Frasco			
5	Solução fisiológica 0,9% 500ml	10000	Frasco			
6	Solução fisiológica 0,9% 100ml	10000	Frasco			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



7	Solução fisiológica 0,9% 250ml	10000	Frasco			
VALOR TOTAL LOTE XIII						

LOTE XIV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	300	Bisnaga			
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	100	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE XIV						

LOTE XV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Cloridrato de Bupropiona 180mg	2000	comprimidos			
2	Pregabalina 75mg	2000	comprimidos			
3	Pregabalina 150mg	2000	comprimidos			
4	Cloridrato de naltrexona 16mg	1000	cpr			
5	Periciazina 40mg/ml	200	frascos			
6	Periciazina 10mg	1000	cpr			
7	Cloridrato de duloxetina 60mg	2000	cpr			
8	Cloridrato de duloxetina 30mg	2000	cpr			
9	rosuvastatina + ezetimiba20+10,5	2000	cpr			
10	trometamol cetorolaco 10mg	2000	cpr			
11	Cloridrato de tramadol 50mg	2000	cpr			
12	Cloridrato de tramadol 100mg	2000	cpr			
13	Paracetamol + fosfato de codeína 500+30mg	2000	cpr			
14	Maleato de levomepromazina 40mg/ml	100	frascos			
15	Maleato de levomepromazina 25mg	1000	cpr			
16	Maleato de levomepromazina 100mg	1000	cpr			
17	hemifumarato de quetiapina 25mg	3000	cpr			
18	Aripiprazol 10mg	5000	cpr			
19	Aripiprazol 15mg	5000	cpr			
20	Aripiprazol 20mg	5000	cpr			
21	Aripiprazol 30mg	5000	cpr			
22	hemifumarato de quetiapina 100mg	3000	cpr			
23	hemifumarato de quetiapina 200mg	3000	cpr			
24	hemifumarato de quetiapina 25mg	3000	cpr			
25	hemifumarato de quetiapina 300mg	3000	cpr			
26	Cetoprofeno 150mg	5000	cpr			
27	Cetoprofeno 50mg	5000	cpr			
28	Cetoprofeno 100mg	5000	cpr			

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



29	Dipirona 1g	20000	cpr			
30	aciclovir 200mg comp.	10000	cpr			
31	aciclovir 5% creme bng	1000	bisnagas			
32	ácido ascórbico (vitamina C) 200 mg/mL sol.oral fr	200	frascos			
33	ácido ascórbico (vitamina C) 500mg comp.	10000	cpr			
34	ácido tranexâmico 250MG	1000	cpr			
35	ácido tranexâmico 500mg	1000	cpr			
36	Flumazenil 0,1mg/ml	2000	ampolas			
37	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	500	frascos			
38	brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	500	frascos			
39	Sais de reidratação oral sachês	10000	saches			
40	Mebendazol 20mg/ml	500	frascos			
41	Mebendazol 100mg	10000	cpr			
42	Acido fólico 0,5mg/ml	1000	frascos			
43	O Ferropurum 20mg/ml	100	ampolas			
44	Ondasetrona 4mg	10000	cpr			
45	Ondasetrona 8mg	10000	cpr			
46	rosuvastatina cálcica 5mg	5000	cpr			
47	rosuvastatina cálcica 10mg	5000	cpr			
48	rosuvastatina cálcica 20mg	5000	cpr			
49	rosuvastatina cálcica 40mg	5000	cpr			
50	Rivaroxabana 15mg	3000	cpr			
51	Rivaroxabana 20mg	3000	cpr			
52	Atorvastatina cálcica 10mg	3000	comprimidos			
53	Atorvastatina cálcica 20mg	3000				
54	Atorvastatina cálcica 40mg	3000				
55	Atorvastatina cálcica 80mg	3000				
				comprimidos		
VALOR TOTAL DO LOTE XV						

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

A aquisição se mostra imprescindível para assegurar a assistência farmacêutica à população, promovendo o acesso a tratamentos adequados e contribuindo para a prevenção, controle e recuperação de doenças, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde. A indisponibilidade de medicamentos pode comprometer diretamente a continuidade dos tratamentos, agravar quadros clínicos e gerar aumento na demanda por serviços de maior complexidade, impactando negativamente o sistema de saúde como um todo.

Destaca-se que a demanda por medicamentos é contínua e variável, estando relacionada a fatores como perfil epidemiológico da população, sazonalidade de doenças, atendimentos médicos e programas de saúde pública em execução.

Por fim, a presente contratação está em consonância com o dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo, portanto, medida essencial para a manutenção e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as alternativas apresentadas no Levantamento de mercado que compõem o Estudo Técnico Preliminar, a secretaria municipal de saúde define como solução para o fornecimento de medicamentos a realização de licitação pelo próprio município. Esse modelo de contratação permite ao município definir todos os itens e quantitativos que serão estabelecidos no termo de referência, bem como, permite também um melhor acompanhamento e gestão do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

No momento da entrega os produtos não poderão ter data de validade inferior a 180 dias, podendo administração neste caso recusar o recebimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço estima a contratação no valor de R\$ 4.311.017,08 (quatro milhões, trezentos e onze mil, dezessete reais e oito centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato

Katia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e
das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de
habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio da **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,,



telefone....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXX**.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF n° _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone.....**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone.....**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano a contar da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo – IPCA.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Administração** e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	264/2025
CREDENCIAMENTO:	014/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	VONICLEUDE SILVA LIMA (CPF: 872.099.775-20)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 264/2025,
ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 10 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: E8EBFF913D-D7FE89AA60-2AEE38289D-EE6EF01A31 | Edição: 917



7ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 09 de janeiro de 2026, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a Manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota ou a serviço do Município de Maetinga - Ba, de acordo as condições e exigências estabelecidas. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	36.600.942/0002-39

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FISICA -CPF / CNPJ	CREDENCIADO		
		SIM	NÃO	
RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	36.600.942/0002-39	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2026, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro